



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.363/20
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.969/19 de 22/11/2019 – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO o que estabelece no art. 13º da Lei nº 2.917/19 de 18/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 1.292/20 de 23/03/2020.

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$127.650,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$127.650,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE

3.3.90.39.02.01 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Conta 149 – Fonte Recursos 1 – TESOURO – CA 110-0000 – GERAL

a Suplementar R\$ 20.000,00

FUNDO MUN. DE SAÚDE

101220047.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta 1205 – Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 312-0003 – Rec. Comb. Coronav.

a Suplementar R\$ 80.000,00

103010037.2.017 – MANUT. FUNDO MUN. SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo
Conta 4182 – Fonte de Recursos 2 – ESTADUAL - CA 310-0060 – SORRIA SP
a Suplementar R\$ 27.650,00

A SUPLEMENTAR – R\$ 127.650,00

Art. 2º - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de excesso de arrecadação de recursos do SUS para enfrentamento da COVID-19, por *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

123650016.2.016 – MANUT. ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.1.90.13.02.04 – Obrigações Patronais

Conta 522 - Fonte Recursos 1 – TESOURO – CA 213-0000 – ED. INF. PRÉ-ESCOLA
a Anular R\$ 20.000,00

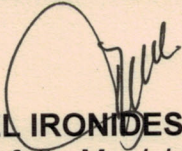
A Suplementar por Excesso de Arrecadação – R\$ 80.310,39
A Suplementar por *Superávit* Financeiro – R\$ 27.339,61

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

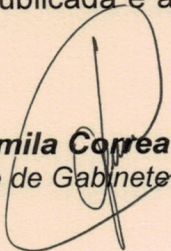
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 1º de dezembro de 2020


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito